



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO Nº 1.130, DE 17 DE JULHO DE 2006**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 697/06, que dispõe sobre o combate ao vício do jogo no Município de Bertioga”.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º, que determina a necessidade de regulamentação da Lei que dispõe sobre o combate ao vício do jogo no Município de Bertioga, com a finalidade de tornar obrigatória a colocação de placas na entrada de casas ou estabelecimentos em que ocorram qualquer tipo de jogo de azar;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Compete a Seção de Fiscalização, da Secretaria de Administração e Finanças, a atribuição de fiscalizar o cumprimento da norma prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 697, de 27 de abril de 2006.

**Art. 2º.** A inobservância da Lei Municipal nº 697/06 sujeitará o infrator a multa de R\$ 100 UFIB's, sendo que o valor arrecadado será revertido ao Fundo Municipal Antidrogas – FUMAT.

**Parágrafo Único.** A cada reincidência, o infrator estará sujeito ao mesmo valor descrito no *caput* deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de julho de 2006. *(Pa nº 2483/06)*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**